

SELEÇÃO DE CONSULTORIA PELOS MUTUÁRIOS DO BANCO INTERAMERICANO
DE DESENVOLVIMENTO - BID

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI 001.2017

PROGRAMA DE PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE INOVAÇÕES PARA A
COMPETITIVIDADE DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS (APLS) DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA VOLTADA À ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE NEGÓCIOS (*BUSINESS PROCESS MANAGEMENT – BPM*) VISANDO A CRIAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NOS APL DE CONFECÇÕES, GESSO, LATICÍNIOS E VITIVINICULTURA CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA PROAPL NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco (SECTI)
Associação Instituto de Tecnologia de Pernambuco (ITEP/OS)

BRASIL

Nº do Empréstimo 2147/OC-BR

Nº do Projeto: BRL1020

O Governo do Estado de Pernambuco, -por intermédio da *Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)*, recebeu um financiamento do *Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)* para o Programa de Produção e Difusão de Inovações para a Competitividade de Arranjos Produtivos Locais (APLs) do Estado de Pernambuco (ProAPL); e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de empresa de consultoria, conforme discriminado neste aviso.

A presente seleção tem como objetivo a contratação de empresa de consultoria para a elaboração e sistematização de processos de gerenciamento de negócios (*Business Process Management – BPM*) visando a criação e a consolidação de novos empreendimentos nos APL de Confecções, Gesso, Laticínios e Vitivinicultura contemplados pelo programa ProAPL no estado de Pernambuco. Envolve o desenvolvimento de BPM e ferramentas de apoio aos novos empreendedores que fortaleçam a capacidade de planejar, executar, avaliar e, apontar, quando pertinente, estratégias de gestão empresarial, nos 04 (quatro) APL do Estado de Pernambuco citados anteriormente, atendendo, pelo menos, 05 (cinco) empresas de cada APL totalizando 20 empresas envolvidas, em um período de, no máximo, 02 (dois) meses de execução Objetiva como entrega final um sistema compatível com as necessidades locais de uso para a materialização do processo de gestão baseado nos desenhos e relatórios dessa proposta de contratação.

MPB

No tocante à etapa da execução, vale a pena esclarecer que será necessário que a consultoria identifique e analise cada uma das etapas abaixo descritas nas respectivas empresas dos APLs, remodelando, caso seja necessário, essa proposta de estrutura:

1. Perfil empreendedor (aspectos comportamentais);
2. Ideação (início de um projeto de formação de empresa);
3. Modelo de negócio;
4. Gestão do conhecimento, da propriedade industrial e transferência de tecnologia;
5. Captação de recursos (BNDES, FACEPE, CNPq, Investimentos, etc.);
6. Planejamento estratégico;
7. Plano de negócio;
8. Desenvolvimento de planos detalhados: mercado, financeiro, marketing, vendas/comercialização;
9. Preparação para rodadas de negócio;
10. Formação de parcerias (agregação de sócios, investidores e outros);
11. Mudanças de patamares de negócios (a evolução da empresa).

Para todas as etapas deverão ser verificadas as atividades e indicadores envolvidos:

- Verificar os entraves e as boas práticas de cada fase;
- Desenvolvimento de procedimentos para otimizar a solução dos entraves em cada fase;
- Mapear os macroprocessos de apoio ao desenvolvimento de aceleração a novos empreendimentos para cada APL (analisando os condicionantes territoriais locais);

A consultoria selecionada deverá apresentar os principais produtos: Plano de trabalho com cronograma de execução e diagnóstico situacional; levantamento e análise dos pontos críticos identificados em cada empresa nos APL; relatórios consolidados; desenho processual em formato BPMN para o desenvolvimento e aceleração a novos empreendimentos para cada APL; Sistema do BPMN elaborado em formato PHP para posterior desenvolvimento de um software.

A SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI) por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO (ITEP/OS), convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar sua manifestação de interesse em prestar os Serviços citados. As empresas e/ou instituições interessadas deverão fornecer informações que indiquem que são qualificadas e possuem experiência para executar os serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, devendo constar a descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários, incluindo seus currículos).

A lista curta pode ser formada exclusivamente por empresas nacionais.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento -GN 2350-7, e está aberta a todas as empresas elegíveis, conforme definido nestas políticas.

MB

As empresas poderão associar-se com outras empresas na forma de uma *joint venture* ou por meio de subcontrato para melhorar as suas qualificações. Para efeito a formação da lista curta, a nacionalidade de uma empresa é a do país em que está legalmente constituída ou incorporada e, no caso de *joint venture*, será considerada a nacionalidade da empresa designada como representante.

As empresas que desejarem participar da presente seleção na forma de consórcio, deverão apresentar junto a manifestação de interesse, além dos documentos citados acima, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, onde conste a indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança e a declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da seleção quanto na de execução do contrato.

No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

Fica expressamente vedada a participação de empresa consorciada ou membro de equipe de consultoria (ambas, equipe chave e de apoio) de qualquer empresa proponente (seja consorciada ou não), na mesma seleção, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

A empresa proponente deverá apresentar na Manifestação de Interesse, para fins de formação de lista curta, as declarações de concordância e de disponibilidade do corpo técnico para o desenvolvimento das ações descritas na Manifestação de Interesse apresentada, devidamente assinadas pelos profissionais detentores dos conhecimentos necessários e curriculos compatíveis com o objeto da consultoria a ser contratada.

A empresa vencedora deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na Manifestação de Interesse, bem como, apresentar o comprovante de inscrição do Consórcio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal (quando aplicável).

A empresa será selecionada de acordo com **Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC)**, definido nas Políticas.

Vale a pena ressaltar que, guiando-se pelas “Políticas para seleção e contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – GN 2350-7”, itens 1.9 “Conflitos de Interesse”, 1.10 “Vantagem Indevida” e 1.20 “Fraude e Corrupção”, os membros do Comitê Gestor Local dos APLs e das Empresas Beneficiárias do Programa ProAPL nos referidos APL são considerados inelegíveis para a apresentação de propostas e, caso ocorra, serão desclassificadas.

Maiores informações poderão ser obtidas, no endereço abaixo, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h ou pelo e-mail: cel@itep.br.

CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) Nº 001/2017

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Eu, _____

Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____,

representante legal da Empresa acima citada, venho manifestar o interesse em participar do processo seletivo para contratação de consultoria – Pessoa Jurídica, para a ação informada abaixo:

Descrição da Ação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA VOLTADA À ELABORAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DE PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE NEGÓCIOS (BUSINESS PROCESS MANAGEMENT – BPM) VISANDO A CRIAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS NOS APL DE CONFECCÕES, GESSO, LATICÍNIOS E VITIVINICULTURA CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA PROAPL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXAR:

- Curriculo dos consultores indicados pela empresa, onde se deseja prestar o(s) serviço(s);
 - Declarações expondo o compromisso firmado entre Consultores e Empresa para o desenvolvimento das ações descritas na Manifestação de Interesse apresentada;
 - A empresa deve evidenciar experiências na realização de consultorias similares, através da apresentação de portfólio e declarações.
- * Para empresas sediadas fora do Brasil, o número de registro da empresa e de seu Representante Legal, deverão ser equivalentes no país de origem onde está sediada a empresa.

MB